



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.875, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS – MG”.

A Câmara Municipal de Aimorés – MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aimorés-MG, de acordo em 4,51% (Quatro virgula , cinquenta e um por cento), a incidir a partir de 01/04/2024, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal e Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.714 de 07 de julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

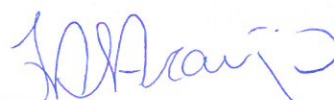
Aimorés/MG, 26 de março de 2024

MARCELO
MARQUES:5133
0164687
MARCELO MARQUES

Assinado digitalmente por MARCELO
MARQUES:51330164687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=13704488000180, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF_A3, OU=(em branco), CN=MARCELO MARQUES:51330164687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.03.26 09:31:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2022.3.0

Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.


FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração